**PORTARIA Nº 1148/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 02/2023, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Quilombo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 05 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0884/2023, de 03 de julho de 2023, que instaura Sindicância Administrativa nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** o relatório circunstanciado da Comissão de Sindicância 01/2023, de 31 de julho de 2023, protocolado sob o nº15715/2023 em 01 de agosto de 2023;

 **CONSIDERANDO** o disposto pelo art. 140 do Estatuto dos Servidores Municipais (LC n. 032/2001), onde estabelece que o julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos**;**

 **CONSIDERANDO** o teor do conjunto probatório coletado pela Comissão de Sindicância 01/2023;

 **CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa 03/2023, que acata o relatório da Comissão de Sindicância 01/2023

 **CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar o contraditório e a ampla defesa;

 **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas corretivas e preventivas para evitar a ocorrência de situações semelhantes no futuro;

 **RESOLVE:**

 **Art. 1°** Instaurar Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº02/2023, em face de A\*\*\*\*\*\* A\*\*\*\*\*\* C\*\*\*\*\*\*\*\*, visando à apuração possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Sindicância Administrativa 01/2023.

 **Art. 2°** Nomear uma Comissão especial para conduzir o processo administrativo disciplinar 02/2023, composta pelos seguintes servidores:

1. **Diana Tibolla** - Procuradora Assistente, matrícula 20.466, lotada na Procuradoria Geral do Município – Presidente;
2. **Ivanete Bison** - Professora de Ensino Fundamental, Matrícula 1350 e 19847, lotada na Secretaria Municipal de educação Cultura e Esportes – Membro;
3. **Aline Copatti** - Fiscal de Tributos e Obras, Matrícula 19.887, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- Membro;

 **Art. 3°** A Comissão terá o prazo de 60 dias para realizar todas as diligências necessárias, coletar provas, ouvir testemunhas e elaborar o relatório final.

 **Art. 4°** Durante o processo, fica assegurado ao investigado o direito à ampla defesa e ao contraditório, de acordo com as garantias previstas no regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no município.

 **Art. 5°** A Comissão terá acesso a todos os documentos e informações relacionados ao caso, devendo solicitar, quando necessário, colaboração de outros órgãos e instituições.

 **Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo - SC, 24 de agosto de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/\_\_\_/2023

Lei Municipal 1087/1993

Carlo Andreas Dalcanale Filho

Servidor Designado